



Termo de Referência

1. DO OBJETIVO

Aquisição de 01 (uma) Estação Elevatória Compacta de Esgoto (EEE), pré-fabricada, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e padrão de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, destinada à implantação do sistema de esgotamento sanitário do Projeto EEE Bela Vista, no Município de Catanduvas/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição da Estação Elevatória Compacta de Esgoto (EEE) está relacionada à implantação do sistema de esgotamento sanitário do Projeto EEE Bela Vista, no Município de Catanduvas/SC, visando proporcionar uma solução definitiva para o correto bombeamento e encaminhamento dos efluentes sanitários à rede coletora. Atualmente, a comunidade é atendida por uma fossa comunitária que apresenta vazamentos recorrentes, comprometendo o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e ocasionando riscos à saúde pública, devido à possibilidade de extravasamento de efluentes sem tratamento. Além disso, a situação contribui para a contaminação do solo e do lençol freático, favorece a proliferação de vetores, como moscas, baratas e roedores, gera odores desagradáveis e reduz a qualidade de vida da população residente. A implantação da rede coletora de esgoto, associada à Estação Elevatória de Esgoto, permitirá a condução adequada dos efluentes ao sistema de tratamento, atendendo às diretrizes do Marco Legal do Saneamento Básico e contribuindo para a universalização dos serviços de saneamento, a preservação ambiental, a proteção da saúde pública e a melhoria das condições sanitárias da comunidade. Além dos benefícios ambientais e sociais, a solução proposta apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à manutenção do sistema atualmente existente, reduzindo custos recorrentes com limpezas periódicas de fossas, minimizando riscos de passivos ambientais e proporcionando maior segurança operacional e eficiência ao sistema de esgotamento sanitário. Em razão disso, a aquisição da Estação Elevatória Compacta de Esgoto mostra-se indispensável para a execução do Projeto EEE Bela Vista, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01	01	Estação Elevatória Compacta de Esgoto (EEE), pré-fabricada, destinada ao bombeamento de esgoto sanitário bruto, com vazão mínima de 0,10 L/s e altura manométrica de 13 mca , composta por reservatório em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), motobombas submersíveis trituradoras, gradeamento interno, tubulações, válvulas, painel elétrico de comando e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.	R\$23.400,00



3.2 A Estação Elevatória Compacta de Esgoto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Reservatório (Tanque): Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com diâmetro mínimo de 950 mm e altura de 1.200 mm, volume mínimo de 850 litros, volume efetivo de 400 litros e volume útil de 100 litros, devendo possuir tampa de inspeção redonda e articulada em ferro fundido, com diâmetro de Ø600 mm.

b) Moto bombas Submersíveis: 02 (duas) moto bombas submersíveis do tipo trituradora, sendo uma em operação e outra reserva, trifásicas, dimensionadas para altura manométrica mínima de 12 mca.

c) Gradeamento Interno: Cesto de gradeamento fabricado em aço inoxidável AISI 304, com passagem de sólidos de 30 mm.

d) Tubulação e Válvulas Internas: Tubulação interna e conexões de recalque em CPVC, diâmetro DN50, com uniões soldadas, incluindo registro de gaveta com cunha emborrachada e válvula de retenção tipo portinhola simples, ambos em CPVC.

e) Painel Elétrico e Controle: Quadro de comando para partida direta, com tensão de operação e comando de 380/220 V, equipado com sistema automático de controle de nível por meio de 02 (duas) chaves-boia.

3.3 A contratada deverá fornecer juntamente com o equipamento os manuais de instalação, operação e manutenção, bem como a folha de dados técnicos e demais documentos necessários para a correta utilização do sistema.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento da Estação Elevatória Compacta de Esgoto será realizado em parcela única, mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo objeto de pagamento somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato.

4.2 O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, prazo que não poderá ser ultrapassado, em razão da necessidade de execução do Projeto EEE Bela Vista.

4.3 O fornecimento do equipamento somente poderá ser efetuado pela empresa vencedora da licitação, vedada a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e expressamente autorizadas pela Administração.

4.4 A Estação Elevatória Compacta de Esgoto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, no Município de Catanduvas/SC, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato.



4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Catanduvas, contendo a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados na fase de habilitação, além da identificação do Processo Licitatório, da Autorização de Fornecimento e da descrição completa do equipamento fornecido.

4.6 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à entrega do equipamento, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.7 O transporte da Estação Elevatória deverá ser realizado de forma adequada, observando as recomendações do fabricante, não sendo permitido o tombamento da unidade durante a movimentação. O içamento deverá ocorrer exclusivamente pelos olhais próprios do equipamento, garantindo a integridade estrutural do conjunto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

I. Apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e manter essas condições durante toda a execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Fornecer a Estação Elevatória Compacta de Esgoto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou em desacordo com as exigências da Administração;

III. Entregar o equipamento no prazo estabelecido, acompanhado dos manuais de instalação, operação e manutenção, folha de dados técnicos e certificado de garantia;

IV. Responsabilizar-se pelo transporte e carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

V. Garantir o perfeito funcionamento do equipamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses após a entrada em operação ou 18 (dezoito) meses contados do recebimento**, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

VI. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou componente que apresentar defeito de fabricação ou que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, durante o período de garantia;

VII. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, por meio do fabricante ou de rede autorizada, sempre que necessário;



VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

IX. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à Contratante:

I. Emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

II. Receber e conferir o equipamento fornecido, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III. Acompanhar e fiscalizar a ex

ecução da contratação por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as especificações técnicas, notificando a Contratada para que promova sua substituição no prazo estabelecido;

V. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

VI. Notificar formalmente a Contratada acerca de qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando couber;

VII. Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII. Disponibilizar local adequado para o recebimento do equipamento e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



8.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições previstas no instrumento convocatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da execução da contratação será realizada por servidor Claudemir Biassi designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Contratante realizará o pagamento em até o **12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da Contratada, observadas as normas financeiras do Município.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades impostas à Contratada ou de inadimplência contratual.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

10.4 O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, garantia e perfeito funcionamento do equipamento fornecido, permanecendo a obrigação de sanar eventuais defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Despesa: 61

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Destinação de Recursos: 1.500.7000 – Sem Identificação de Código de Acompanhamento da Execução.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas, 17 de julho de 2026

Mauro Antônio Novello
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525 6500

